



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, em formato de locação no Município de Coronel Domingos Soares/PR, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando que a administração pública se preocupa com a proteção ao patrimônio histórico, cultural e artístico do município, assim como consta na Constituição Federal que estabelece em seu Art. 23, Inciso I, a competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de conservar o patrimônio público e legislar sobre a proteção ao patrimônio, conforme Art 24, Inciso VIII.

Diante do exposto, vem ao encontro da necessidade da administração o projeto de prestação de serviços de videomonitoramento do perímetro urbano (ruas, avenidas e áreas rurais do município).

Com a contratação do objeto aqui pretendido será possível uma ação mais eficaz no trabalho de investigação e prevenção de crimes ao patrimônio público, visando contribuir com o trabalho realizado pelos órgãos de segurança pública atuantes no Município.

O objetivo dessa licitação é fortalecer a segurança de todos os municípios que residem neste Município, e aos que vem a passeio, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a **segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

Como podemos observar assim como a saúde e educação, a segurança pública também consiste num direito social. E assim elaborando ações múltiplas de gestão políticas para que o cidadão consiga viver com segurança.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

Lote compra:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Max. Unitário	Valor Max. Total
1	Torre de videomonitoramento ostensivo: conjunto que inclui 4 câmeras, 1 switch PoE, 1 nobreak, 1 giroled, de acordo com o descriptivo do item.	1	UNID	R\$ 20.893,33	R\$ 20.893,33
2	Câmera IP 2 MP com PoE para OCR Unitário	4	UNID	R\$ 2.213,33	R\$ 8.853,33

Lote locação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por período de 3 (três) dias (70 unidades)	12	MÊS	R\$ 3.612,00	R\$ 43.344,00
4	Funcionalidade de leitura de placa de veículos. OCR (4 unidades)	12	MÊS	R\$ 2.488,68	R\$ 29.864,16
5	Tecnologia de análise dinâmica de vídeo (25 unidades)	12	MÊS	R\$ 493,75	R\$ 5.925,00
6	Locação de 70 Câmeras IP 2 MP com PoE	12	MÊS	R\$ 1.968,40	R\$ 23.620,80
7	Supporte e consultoria	12	SERVIÇO	R\$ 1.086,67	R\$ 13.040,04
8	Customização, parametrização e treinamento para início da plataforma	1	SERVIÇO	R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00
					R\$ 126.044,00



4. DESCRIÇÃO MÍNIMA DE CADA ITEM:

ITEM 1 - Torre de videomonitoramento ostensivo

Descrição: entende-se como torre de monitoramento ostensivo estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3 milímetros soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) mínima de 5 milímetros, vácuo formado com pintura azul. O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que deve ter no mínimo 1,85 metros de altura por 58 centímetros de largura e 43 centímetros de comprimento com entradas de ar, uma na parte superior e outra na inferior. Possuir uma abertura lateral com o mínimo de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de altura de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para pôr um botão de emergência para eventuais acionamentos. Deve possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas. Deve possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros. As quatro câmeras devem estar fixadas e dispostas de modo a gerar imagem de 360º do ponto de instalação da torre.

Base: deverá possuir adesivo frontal à altura de 1 metro e meio com texto “*em caso de emergência, aperte o botão*” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “*monitoramento*” na lateral do poste a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.

Topo: deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 2,15 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de no mínimo 12 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros. **“Poste: deverá ser fixado em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”**, a estrutura deve dar espaço para 6 parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 porcas 3/8 e 6 arruelas 3/8 para a fixação das partes do poste.

Composição mínima que atenda pelo menos as seguintes especificações:



Switch de mesa

- Com 04 (quatro) portas PoE de padrão IEE 802.3af ou IEEE 802.3at
- Suporte ao 802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência
- Suporte a alimentação de até 15.4W por porta PoE
- Suporte a alimentação PoE total de até 55W
- Nobreak (UPS) interativo com regulação online e DC Start
- Voltagem de entrada bivolt automático 115/127/220V~
- Voltagem de saída 115V~
- Conexão de saída 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136/02
- Estabilizador interno
- Função True-RMS (*root mean square*)
- Função autoteste
- Recarregador
- Com circuito desmagnetizador

Giroflex

- Voltagem de entrada bivolt 12/24V~
- Consumo 12V:0,7A / 24V:0,35A
- Fixação por parafusos
- Motor de rotação
- 54 LEDs SMD
- Carcaça resistente à chuva

Botão de comando

- Contatos com liga de prata pura
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 65
- Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110
- Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos
- Sinaleiros com transformador de isolamento, primário e secundário, galvanicamente separados
- Certificação UL, CSA, TUV e IEC
- Pode ser usado com 12VDC, 24VDC, 110 VAC ou 220VAC



Câmera IP full HD

- Câmera IP Bullet ou Dome
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação externo
- Iluminação mínima: 0.1 Lux @(F2.0) e 0 Lux com infravermelho ligado
- Foco automático e manual
- Tipo de lente Verifocal motorizada
- Resolução da imagem: 2MP (1920 x 1080), 1.3MP (1280 x 960), 1MP (1280 x 720) e D1 (704 x 480)
- Protocolos de transmissão: ARP, DDNS, DHCP, DNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, SSL, TCP/IP, TLS e UDP
- CLOUD , RTMP
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67
- Alimentação 12VDC / POE (803.3AF)

Nobreak

- Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~
- Tensão saída 115 v~
- Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136
- Com Estabilizador Interno
- Com Função TRUE RMS
- Com Autoteste
- Com Recarregador Strong Charger
- Com DC Start
- Com Circuito desmagnetizador



ITEM 2 – Câmera IP 2 MP com PoE para OCR

Descrição: câmera dotada de hardware com pré-requisitos necessários ao videomonitoramento de veículos, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados em vias públicas.

Requisitos mínimos

- Câmera IP Bullet ou Dome
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação externo
- Iluminação mínima: 0.002 Lux @ (F1.5) e 0 Lux com infravermelho ligado
- Foco automático e manual
- Tipo de lente Verifocal motorizada
- Resolução da imagem: 2MP (1920 x 1080), 1.3MP (1280 x 960), 1MP (1280 x 720) e D1 (704 x 480)
- Protocolos de transmissão: 802.1X, ARP, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, DynDNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, No-IP, NTP, PPPoE, QoS, RTMP, RTSP, SIP, SNMP, SSH, SSL, TCP/IP, TLS, UDP e UPnP
- CLOUD, RTMP
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67
- Alimentação 12VDC / POE (803.3AF)
- Gravação localizada para microcartão SD de até 256 GB

ITEM 3 - Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 3 (TRÊS) dias

Descrição: Entende-se como serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, um conjunto de ferramentas que possibilite o armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança instaladas em área de acesso comum (ruas, avenidas, praças etc.), com uma



plataforma que proporcione a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas, tanto aquelas oriundas das câmaras já pertencentes à rede de segurança pública, quanto aquelas pertencentes à particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que aderirem ao projeto de videomonitoramento colaborativo.

Tempo de resposta: *delay* de visualização de máximo 02 (dois) segundos.

Soluções esperadas: o sistema deve possuir a funcionalidade de leitura de placas e reconhecimento facial, permitindo a consulta das imagens capturadas pelas referidas funcionalidades, nos últimos 12 (doze) meses, além da rastreabilidade de pessoas e objetos, pelo período de armazenamento contratado.

Compatibilidade: a aderência ao sistema deve ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP (*real time streaming protocol*) e padrão codec H.264 ou superior.

Processamento, gerenciamento e armazenamento das imagens: estas três funções deverão ser realizadas exclusivamente em ambiente de nuvem, de forma segura, criptografada e disponível, garantindo um *uptime* (tempo em atividade) de pelo menos 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

Período de armazenamento: as imagens deverão ser armazenadas pelo período de 3 (TRÊS) dias.

Nuvem: deve ser baseada 100% (cem por cento) em sistema de *cloud computing* capaz de controlar e visualizar imagens de câmeras inteligentes conectadas a internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos com acesso à internet.

Contingência e redundância: os servidores em nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, cujo provedor ofereça um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual para os usuários. Os servidores em nuvem devem possuir máquinas virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em *data centers* separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global. Igualmente, o provedor da nuvem deve dispor de equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para tratar possíveis eventos ou inconsistências.



Requisitos de qualidade e segurança do provedor: deve atender e possuir, ao menos, os padrões da CIS Benchmarks, CSA-Star Attestation, CSA-Star Certification, CSA-Star Self Assessment, ISO 20000-1:2011, ISO 22301:2012, ISO 27001:2005, ISO 27017:2015, ISO 27018:2019, ISO 27701:2019, ISO-9001:2015, WCAG 2.1, NIST Cybersecurity Framework, FIPS 104-2, Lei Sarbanes-Oxley, Shared Assessments Program e CDSA Certification.

Capacidade de armazenamento: deverá ser ilimitada para o período contratado, permitindo a expansão do sistema de videomonitoramento colaborativo.

Acesso ao sistema: o serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, sem a necessidade de um software instalado nas estações de trabalho. Deverá ainda permitir um número ilimitado de usuários, mediante prévio cadastro das pessoas autorizadas para acessar a plataforma, com *login* e senhas individuais.

Resolução mínima de gravação: as imagens devem ficar armazenadas com resolução mínima de 1 (um) MegaPixel, definição mínima de 720p (setecentos e vinte p) e transmissão mínima de 12 (doze) FPS (*frames per second*).

Disponibilidade do sistema: mediante utilização de aplicação de RTSP (*real time streaming protocol*) deve permitir o acesso das imagens armazenadas, pelo período contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

ITEM 4 - Funcionalidade de leitura de placa de veículos.

Descrição: funcionalidade de identificação de placas dos veículos em *cloud computing*, com base em leitura dos frames das imagens de câmeras específicas e habilitadas para essa função, de forma integrada à mesma plataforma de videomonitoramento colaborativo.

Transmissão: as imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com dados da respectiva placa identificada e, pelo menos, as seguintes informações da passagem: a fração do vídeo, transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura.

Soluções esperadas: deverá permitir o cadastro de lista de placas em modo de lista negra, para notificações de placas com algum tipo de restrição, de forma que haja o



imediato envio de notificação à central de controle e aplicativos mobile, caso seja identificada alguma placa da lista. Igualmente, deverá permitir integração através de API (*application programming*) com softwares de órgãos de segurança do governo do estado PR e do governo Federal.

Tempo de resposta: *delay* de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 5MB de upload de internet, para acesso à plataforma.

Placas compatíveis: o sistema deve possuir capacidade de leitura das chamadas antigas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 231/2007-CONTRAN, bem como das chamadas novas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 780/2019-MI/CNT.

Armazenamento de dados: o registro das placas capturadas deve ser feito em servidor em nuvem, por pelo menos 12 (doze) meses, em lista contendo informações relativas de dados à transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras que tenha a funcionalidade habilitada.

ITEM 5- TECNOLOGIA DE ANÁLISE DINÂMICA DE VÍDEO.

Descrição: Entende se por análise dinâmica, ferramenta que permita selecionar objetos pré-estabelecidos e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos estabelecidos.

- Software análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
- Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol.
- Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.
- Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário.



- Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.
- Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.
- Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.
- Ter de mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas.
- Possibilitar seleção de até 30 câmeras para análise.
- Ter campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.
- Deter de filtro de seleção de cores ao menos Branco, Prata, Cinza, Preto e Vermelho.
- Deter de filtro de seleção de tipos de veículos de ao menos Bicicletas, Motocicletas e Carros.
- Ter filtro de Categorias e marcas e de modelos de veículos.
- Disponibilizar em lista ao menos os 3 principais carros de cada uma das seguintes marcas Fiat, Ford, Volkswagen, Nissan, Toyota, Renault e Chevrolet.
- Ter filtro de data e hora do início e final de pesquisas.
- Deter de filtro de seleção de pessoas.
- Entregar resultados de pesquisa ao passo que os resultados forem aparecendo, mesmo que ainda esteja no processamento dos mesmos.
- Disponibilizar miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado.
- Possibilidade de apagar imagens da pesquisa
- Ao selecionar a imagens, georreferenciar na tela à câmera que entregou o resultado
- Ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada.
- Disponibilizar gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmera.
- Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas.
- Possibilitar o download da imagem de pesquisa.



- Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado.
- Deve deter de um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.

ITEM 6 – Câmera IP 2 MP com PoE

Descrição: câmera dotada de hardware necessária ao videomonitoramento de ambientes abertos, que serão instalados em vias públicas.

Requisitos mínimos:

- Câmera IP Bullet ou Dome
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação externo
- Iluminação mínima: 0.1 Lux @ (F2.0) e 0 Lux com infravermelho ligado
- Foco automático e manual
- Resolução da imagem: 2MP (1920 x 1080), 1.3MP (1280 x 960), 1MP (1280 x 720) e D1 (704 x 480)
- Protocolos de transmissão: ARP, DDNS, DHCP, DNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, SSL, TCP/IP, TLS e UDP
- CLOUD , RTMP
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67
- Alimentação 12VDC / POE (803.3AF)

ITEM 7 - Suporte e consultoria

Descrição: é compreendido como o auxílio para a equipe que irá operar a plataforma, bem como o auxílio na adição de câmeras, validação de parametrização e configuração de analíticos das câmeras que serão adicionadas, tratando eventuais problemas que possam a vir a ocorrer.

Suporte: será feito por meio de protocolo eletrônico, onde todos os processos ficarão registrados, para acompanhamento efetivo dos incidentes, até que se chegue



à causa raiz do problema. A licitante deverá dispor de um software para gerenciamento de chamados técnicos, que permita o acompanhamento remoto, pela **CONTRATANTE**, das ordens de serviço registradas e seus respectivos status.

Consultoria: será destinada ao acompanhamento do projeto com controle de qualidade, através da análise da qualidade de links para fornecimento das imagens, de pré-requisitos dos equipamentos e da distribuição da malha de videomonitoramento.

ITEM 8 - Customização, parametrização.

Descrição: é compreendido como a criação e parametrização de toda plataforma necessária para implantação e efetiva utilização do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, bem como de suas funcionalidades de leitura de placa de veículos, leitura facial e cerca virtual.

Prazo: a licitante terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da convocação, para realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas.

5. GARANTIA E MANUTENÇÃO

Manutenção do sistema será de responsabilidade da contratada a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos do contratante, instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso.

A Contratante deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratada ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04 (horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado.

Em situação que o problema seja a câmera, fica a cargo da contratada o conserto.



Caso o equipamento dos municípios e empresas localizadas no município apresente problema, fica a cargo dos mesmos efetuarem a troca.

6. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal geral Glenio José Maito.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para a aquisição é de R\$ 155.790,66.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação da dotação orçamentária ficará a critério da contabilidade.

9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares (PR), 26 de novembro de 2021


Glenio José Maito
Fiscal Geral
Portaria 0161/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 010144150005-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2021

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, com referência à Compra de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da municipalidade.

Razão Social: LUIS CARLOS PROENÇA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: CORONEL JOSE OSORIO 992

Município/UF: PALMAS PR

e-mail: luiscarlosproencaodeoliveira@gmail.com

CNPJ nº: 31.909.074/0001-79

Telefone: 46 3262 - 6767

Representante legal: LUIS CARLOS PROENCA DE OLIVEIRA

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qto Preço Unitário	Preço Total
1	Torre de videomonitoramento ostensivo: conjunto que inclui 4 câmeras, 1 switch PoE, 1 nobreak, 1 giroled, de acordo com o descriptivo do item:	UNID	1 20.000,00	20.000,00
2	Câmera IP 2 MP com PoE para OCR Unitário	UNID	4 2.000,00	8.000,00

R\$ Total: 28.000,00

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 31.909.074/0001-79

Data e Assinatura do representante legal:

LUIS CARLOS PROENCA
DE OLIVEIRA LTDA

Av. Coronel José Osorio, 992 - Centro
85.555-000 - Palmas - Parana

Luis
26/11/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01014415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2021

Solicitamos a gentileza de catar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referéncia a Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da municipalidade.

Razão Social: LUIS CARLOS PROENCA DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: CORONEL JOSE OSORIO 992

Municipio/UF: PALMAS PR

e-mail: luiscarlosproencaoliveira@gmail.com

CNPJ nº: 31.909.074/0001-79

Telefone: 46 3262 - 6767

Representante legal: LUIS CARLOS PROENCA DE OLIVEIRA

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por periodo de 3 (três) dias. Quantidade 70 (setenta).	UNID MENSAL	12	48,90	41.076,00
2	Funcionalidade de leitura de placa de veiculos. OCR. Quantidade 4 (quatro)	UNID MENSAL	12	599,00	28.752,00
3	Tecnologia de análise dinâmica de video. Quantidade 25 (vinte e cinco).	UNID MENSAL	12	19,00	5.700,00
4	Câmera IP 2 MP com PoE Quantidade 70 (setenta).	UNID MENSAL	12	25,90	21.756,00
5	Suporte e consultoria Quantidade 1 (uma)	UNID MENSAL	12	960,00	11.520,00
6	Customização, parametrização e treinamento para inicio da plataforma. Quantidade 1 (uma)	PARCELA UNICA	1	9.000,00	9.000,00

R\$ Total: 117.804,00

Carimbo do CNPJ:

CNPJ: 31.909.074/0001-79

LUIS CARLOS PROENCA
DE OLIVEIRA LTDAAv. Coronel José Osorio, 992 - Centro
85.555-000 Palmas, ParanáData e Assinatura do
representante legal:

29/11/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providê atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.909.074/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 31/10/2018
NOME EMPRESARIAL LUIS CARLOS PROENCA DE OLIVEIRA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***	
PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R AV CORONEL JOSE OSORIO	NÚMERO 992
CEP 85.555-000	COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISCARLOSPROENCADEOLIVEIRA@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9921-8378	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serv](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-16

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2021

Solicitamos a gentileza de cotação os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Compra de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da municipalidade.

Razão Social: Milton Santos Gregorio EPP

Endereço: Av. Servidores Municipais nº60

Municipio/UF: Urai PR

e-mail: santos.pneus@hotmail.com

CNPJ nº: 01.443.237.0001-00

Telefone: (43) 3541-1051

Celular: (43) 984025929

Representante legal: Milton Santos Gregório

ITENS		Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Torre de videomonitoramento ostensivo conjunto que inclui 4 câmeras, 1 switch PoE, 1 nobreak, 1 giroled, de acordo com o descriptivo do item.	UNID	1	21.180,00	21.180,00
2	Câmera IP 2 MP com PoE para OCR Unitário	UNID	4	2.140,00	8.560,00

R\$ Total: 29.740,00

Carimbo do CNPJ:

01.443.237/0001-00

MILTON SANTOS GREGÓRIO

avenida dos Servidores Municipais, 76
Centro - CEP 86.280-000
URAI - PARANÁ

Data e Assinatura do
representante legal:
Urai, dia 26 de novembro de
2021.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01.443.237/0001-08

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2021

Solicitamos a gentileza de colar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Locação de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da municipalidade.

Razão Social: Milton Santos Gregório EPP

Endereço: Av. Servidores Municipais nº60

Município/UF: Uraí PR

e-mail: santos.pneus@hotmail.com

CNPJ nº: 01.443.237.0001-00

Telefone: (43) 3541-1051

Celular: (43) 984025929

Representante legal: Milton Santos Gregório

ITENS

Itens	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por período de 3 (três) dias. Quantidade 70 (setenta).	UNID MENSAL	12	53,90	45.276,00
2	Funcionalidade de leitura de placa de veículos OCR. Quantidade 4 (quatro).	UNID MENSAL	12	637,50	30.600,00
3	Tecnologia de análise dinâmica de vídeo. Quantidade 25 (vinte e cinco).	UNID MENSAL	12	20,30	6.090,00
4	Câmera IP 2 MP com PoE Qualidade 70 (setenta).	UNID MENSAL	12	28,55	23.982,00
5	Supporte e consultoria Quantidade 1 (uma)	UNID MENSAL	12	1.100,00	13.320,00
6	Customização, parametrização e treinamento para inicio da plataforma. Quantidade 1 (uma)	PARCELA UNICA	1	9.750,00	9.750,00

R\$ Total: 129.018,00

Carimbo do CNPJ:

01.443.237/0001-08

MILTON SANTOS GREGÓRIO

Viajante dos Servidores Municipais, nº
Centro - CEP 86.280-000
URAI - PARANÁ

Data e Assinatura do
representante legal:
Uraí, dia 26 de novembro de
2021.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.443.237/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	DATA DE ABERTURA 20/09/1996		
NOME EMPRESARIAL MILTON SANTOS GREGORIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS PNEUS	PORTO EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balançamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	NUMERO 60		
CEP 86.280-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUN. CÓD. URAI	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO s_zechim@yahoo.com.br	TELEFONE (43) 3541-1051/ (43) 3541-1051		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFER) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2021 às 09:30:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTA

IMPRIMIR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

024

PARECER PRÉVIO 81/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de administração.

Modalidade: pregão eletrônico

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, em formato de locação no Município de Coronel Domingos Soares.

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e orçamentos e em consulta de CNPJ foi constatado que as empresas estão ATIVAS e as atividades estão de acordo com o objeto a ser licitado.

TERMO DE REFERÊNCIA		sim	não
Fiscal Geral	Glenio José Maito	x	
	ORÇAMENTO 01		
	EMPRESA LUIZ CARLOS PROENÇA	SIM	NÃO
1	Papel timbrado da empresa	X	
2	Numero da proposta		X
3	CNPJ	X	
4	Razão Social	X	
5	E-mail	X	
6	Telefone para contato	X	
7	Representante	X	
8	Endereço completo	X	
9	Descrição do objeto	X	
10	Validade da proposta	X	
11	Carimbo da empresa	X	
12	Data	X	
13	Assinatura do responsável	X	
14	Cartão CNPJ	X	
15	CNAE de acordo com o objeto	X	
16	Empresa ativa	X	

	ORÇAMENTO 02		
	EMPRESA MILTON SANTOS GREGORIO EPP	SIM	NÃO
1	Papel timbrado da empresa		X
2	Numero da proposta		X
3	CNPJ	X	
4	Razão Social	X	
5	E-mail	X	
6	Telefone para contato	X	
7	Representante	X	
8	Endereço completo	X	
9	Descrição do objeto	X	
10	Validade da proposta	X	
11	Carimbo da empresa	X	
12	Data	X	
13	Assinatura do responsável	X	
14	Cartão CNPJ	X	
15	CNAE de acordo com o objeto	X	
16	Empresa ativa	X	

	ORÇAMENTO 03		
	EMPRESA CMONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	SIM	NÃO
1	Papel timbrado da empresa		X
2	Numero da proposta		X
3	CNPJ	X	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

025

4	Razão Social	X	
5	E-mail	X	
6	Telefone para contato	X	
7	Representante	X	
8	Endereço completo	X	
9	Descrição do objeto	X	
10	Validade da proposta	X	
11	Carimbo da empresa	X	
12	Data	X	
13	Assinatura do responsável	X	
14	Cartão CNPJ	X	
15	CNAE de acordo com o objeto	X	
16	Empresa ativa	X	

NA= Não se aplica

Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento para averiguação do constatado e providências cabíveis.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 01 de DEZEMBRO de 2021.

Atenciosamente


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

026

PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa para prestação desserviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagem de nuvem em formato de locação.**

Especificação de Dotações:

03 – Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa – 470 fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

003 Divisão de Compras e Serviços Administrativos

04.122.0003.2009 – Manutenção das Atividades da Divisão de compras e Serviços Administrativos

Conta de despesa – 620 fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de janeiro de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 12/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagem de nuvem em formato de locação do Município de coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Pregão Eletrônico”, a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objetos: referente contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagem de nuvem em formato de locação do Município de coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo R\$188,831,66 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um e sessenta e seis) do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 19 de janeiro de 2022

Liomar Antônio Bringhenti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

028

**PROCESSO N°. 016/2022
PREGÃO N°. 011/2022 - ELETRÔNICO**

EDITAL

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem "

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 do dia 22/02/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 do dia 22/02/2022.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";

Anexo V – Declaração de ME ou EPP(optional);

Anexo VI – inexigível para este certame;

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do objeto;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - declaração CNAE; e,

Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

029

- 1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **22/02/2022 às 13:00**, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para disputa de preços, ocorrerá **22/02/2022 às 13:15**, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).
- 1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social (2021).
- b) Declarações de(modelos em anexo a este edital):
- Inexistência de fatos impeditivos;
 - Não contratação de menor;
 - Declaração de CNAE;
 - Declaração de vínculo funcional;
 - Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,
 - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).
- c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares .
- c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório, salvo em caso de ser assinatura na forma digital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 13:00 do dia 22/02/2022 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "VL Unitário" (valor unitário), "VL Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

032

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital(ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do inicio da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema "esproposta", disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema "Esproposta" arquivo em formato "pdf" sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em "esl" da proposta gerado pelo sistema "esproposta", bem como o arquivo em "pdf" citado na alínea "a".

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital(ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do inicio da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o [e-mail licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com) da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.2. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).



5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 13:15 do dia 22/02/2022** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no inicio da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@hotmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

037

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	470	03.001.04.122.0003.20070		4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	620	03.003.04.122.0003.20090		3.3.90.40.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

14.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substitui-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.



15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e consequente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

16.3. A manutenção do sistema será de responsabilidade da contratada a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos do contratante, instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso.

16.4. A Contratante deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratada ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04 (horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado. Em situação que o problema seja a câmera, fica a cargo da contratada o conserto.

16.5. Caso o equipamento dos municípios e empresas localizadas no município apresente problema, fica a cargo dos mesmos efetuarem a troca.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos dai decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

041

- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 03/02/2022.



Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO** "Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem", conforme abaixo descrito:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6106	Aquisição de Câmera IP 2 MP com PoE para OCR Unitário, conforme descrição mínima do item.	4,00	UN	2.213,33	8.853,32
2	6102	Aquisição de Torre de videomonitoramento ostensivo conjunto que inclui 4 câmeras, 1 switch PoE, 1 nobreak, 1 giroled, de acordo com a descrição mínima do item	1,00	UN	20.893,33	20.893,33
3	6126	Customização, parametrização e treinamento para início da plataforma	1,00	SERV	10.250,00	10.250,00
4	6119	Funcionalidade de leitura de placa de veículos. OCR (referente as 4 unidades) conforme descrição mínima do item.	12,00	MÊS	2.488,68	29.864,16
5	6124	Locação de 70 Câmeras IP 2 MP com PoE conforme descriptivo mínimo do item.	12,00	MÊS	1.968,40	23.620,80
6	6115	Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por período de 3 (três) dias (referente as 70 unidades), conforme descrição mínima do item.	12,00	MÊS	3.612,00	43.344,00
7	6125	Supporte e consultoria	12,00	MÊS	1.086,67	13.040,04
8	6122	Tecnologia de análise dinâmica de vídeo (referente as 25 unidades), conforme descrição mínima do item	12,00	MÊS	493,75	5.925,00
TOTAL						155.790,65

1.1 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@hotmail.com, a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DE CADA ITEM:

2.1. ITEM 1 – Aquisição de Câmera IP 2 MP com PoE para OCR

Descrição: câmera dotada de hardware com pré-requisitos necessários ao videomonitoramento de veículos, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados em vias públicas.

Requisitos mínimos

- Câmera IP Bullet ou Dome
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação externo
- Iluminação mínima: 0.002 Lux @(F1.5) e 0 Lux com infravermelho ligado
- Foco automático e manual
- Tipo de lente Verifocal motorizada
- Resolução da imagem: 2MP (1920 x 1080), 1.3MP (1280 x 960), 1MP (1280 x 720) e D1 (704 x 480)
- Protocolos de transmissão: 802.1X, ARP, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, DynDNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, No-IP, NTP, PPPoE, QoS, RTMP, RTSP, SIP, SNMP, SSH, SSL, TCP/IP, TLS, UDP e UPnP
- CLOUD, RTMP
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67
- Alimentação 12VDC / POE (803.3AF)
- Gravação local entrada para microcartão SD de até 256 GB

2.2. ITEM 2 – Aquisição de Torre de videomonitoramento ostensivo

Descrição: entende-se como torre de monitoramento ostensivo estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3 milímetros soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) mínima de 5 milímetros, vácuo formado com pintura azul. O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que deve ter no mínimo 1,85 metros de altura por 58 centímetros de largura e 43 centímetros de comprimento com entradas de ar, uma na parte superior e outra na inferior. Possuir uma abertura lateral com o mínimo de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de altura de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para pôr um botão de emergência para eventuais acionamentos. Deve possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas. Deve possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros. As quatro câmeras devem estar fixadas e dispostas de modo a gerar imagem de 360º do ponto de instalação da torre.

Base: deverá possuir adesivo frontal à altura de 1 metro e meio com texto "em caso de emergência, aperte o botão" na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto "monitoramento" na lateral do poste a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.

Topo: deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 2,15 metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de no mínimo 12 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros. **"Poste: deverá ser fixado em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16".** a estrutura deve dar espaço para 6 parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 porcas 3/8 e 6 arruelas 3/8 para a fixação das partes do poste.

Composição mínima que atenda pelo menos as seguintes especificações:

Switch de mesa

- Com 04 (quatro) portas PoE de padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at
- Suporte ao 802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência
- Suporte a alimentação de até 15.4W por porta PoE
- Suporte a alimentação PoE total de até 55W



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

044

- Nobreak (UPS) interativo com regulação online e DC Start
- Voltagem de entrada bivolt automático 115/127/220V~
- Voltagem de saída 115V~
- Conexão de saída 05 (cinco) tomadas padrão NBR 14136/02
- Estabilizador interno
- Função True-RMS (*root mean square*)
- Função autoteste
- Recarregador
- Com circuito desmagnetizador

Giroflex

- Voltagem de entrada bivolt 12/24V~
- Consumo 12V:0,7A / 24V:0,35A
- Fixação por parafusos
- Motor de rotação
- 54 LEDs SMD
- Carcaça resistente à chuva

Botão de comando

- Contatos com liga de prata pura
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 65
- Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110
- Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos
- Sinaleiros com transformador de isolamento, primário e secundário, galvanicamente separados
- Certificação UL, CSA, TUV e IEC
- Pode ser usado com 12VDC, 24VDC, 110 VAC ou 220VAC

Câmera IP full HD

- Câmera IP Bullet ou Dome
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação externo
- Iluminação mínima: 0.1 Lux @(F2.0) e 0 Lux com infravermelho ligado
- Foco automático e manual
- Tipo de lente Verifocal motorizada
- Resolução da imagem: 2MP (1920 x 1080), 1.3MP (1280 x 960), 1MP (1280 x 720) e D1 (704 x 480)
- Protocolos de transmissão: ARP, DDNS, DHCP, DNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, SSL, TCP/IP, TLS e UDP
- CLOUD , RTMP
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67
- Alimentação 12VDC / POE (803.3AF)

Nobreak

- Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~
- Tensão saída 115 v~
- Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136
- Com Estabilizador Interno
- Com Função TRUE RMS
- Com Autoteste
- Com Recarregador Strong Charger
- Com DC Start
- Com Circuito desmagnetizador



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

2.3. ITEM 3 – Customização, parametrização.

Descrição: é compreendido como a criação e parametrização de toda plataforma necessária para implantação e efetiva utilização do serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, bem como de suas funcionalidades de leitura de placa de veículos, leitura facial e cerca virtual.

Prazo: a licitante terá o prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da convocação, para realizar a customização e parametrização, o treinamento do administrador e começar o gerenciamento, armazenagem e tratamento de imagens em nuvem, com todas as funcionalidades contratadas.

2.4. ITEM 4 - Funcionalidade de leitura de placa de veículos.

Descrição: funcionalidade de identificação de placas dos veículos em *cloud computing*, com base em leitura dos frames das imagens de câmeras específicas e habilitadas para essa função, de forma integrada à mesma plataforma de videomonitoramento colaborativo.

Transmissão: as imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com dados da respectiva placa identificada e, pelo menos, as seguintes informações da passagem: a fração do vídeo, transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura.

Soluções esperadas: deverá permitir o cadastro de lista de placas em modo de lista negra, para notificações de placas com algum tipo de restrição, de forma que haja o imediato envio de notificação à central de controle e aplicativos mobile, caso seja identificada alguma placa da lista. Igualmente, deverá permitir integração através de API (*application programming*) com softwares de órgãos de segurança do governo do estado PR e do governo Federal.

Tempo de resposta: *delay* de visualização de máximo 60 (sessenta) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 5MB de upload de internet, para acesso à plataforma.

Placas compatíveis: o sistema deve possuir capacidade de leitura das chamadas antigas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 231/2007-CONTRAN, bem como das chamadas novas placas nacionais de identificação veicular, de acordo com as normas da Resolução nº 780/2019-MI/CNT.

Armazenamento de dados: o registro das placas capturadas deve ser feito em servidor em nuvem, por pelo menos 12 (doze) meses, em lista contendo informações relativas de dados à transcrição da placa, identificação da câmera pelo qual o veículo passou, horário e data que houve o registro, bem como o nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras que tenha a funcionalidade habilitada.

2.5. ITEM 5- Locação de 70 Câmeras IP 2 MP com PoE

Descrição: câmera dotada de hardware necessário ao videomonitoramento de ambientes abertos, que serão instalados em vias públicas.

Requisitos mínimos:

- Câmera IP Bullet ou Dome
- Tecnologias compatíveis IP
- Ambiente de aplicação externo
- Iluminação mínima: 0.1 Lux @ (F2.0) e 0 Lux com infravermelho ligado
- Foco automático e manual
- Resolução da imagem: 2MP (1920 x 1080), 1.3MP (1280 x 960), 1MP (1280 x 720) e D1 (704 x 480)
- Protocolos de transmissão: ARP, DDNS, DHCP, DNS, Filtro IP, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, SSL, TCP/IP, TLS e UDP
- CLOUD , RTMP
- Temperatura de funcionamento: -30 a 60°C
- Grau de proteção a pessoas e objetos sólidos e contra o ingresso de água IP 67
- Alimentação 12VDC / POE (803.3AF)

2.6. ITEM 6 – Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 3 (TRÊS) dias

Descrição: Entende-se como serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, um conjunto de ferramentas que possibilite o armazenamento,



gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança instaladas em área de acesso comum (ruas, avenidas, praças etc.), com uma plataforma que proporcione a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações gerenciadas e armazenadas, tanto aquelas oriundas das câmeras já pertencentes à rede de segurança pública, quanto aquelas pertencentes à particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que aderirem ao projeto de videomonitoramento colaborativo.

Tempo de resposta: delay de visualização de máximo 02 (dois) segundos.

Soluções esperadas: o sistema deve possuir a funcionalidade de leitura de placas e reconhecimento facial, permitindo a consulta das imagens capturadas pelas referidas funcionalidades, nos últimos 12 (doze) meses, além da rastreabilidade de pessoas e objetos, pelo período de armazenamento contratado.

Compatibilidade: a aderência ao sistema deve ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP (*real time streaming protocol*) e padrão codec H.264 ou superior.

Processamento, gerenciamento e armazenamento das imagens: estas três funções deverão ser realizadas exclusivamente em ambiente de nuvem, de forma segura, criptografada e disponível, garantindo um *uptime* (tempo em atividade) de pelo menos 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

Período de armazenamento: as imagens deverão ser armazenadas pelo período de 3 (TRÊS) dias.

Nuvem: deve ser baseada 100% (cem por cento) em sistema de *cloud computing* capaz de controlar e visualizar imagens de câmeras inteligentes conectadas a internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos com acesso à internet.

Contingência e redundância: os servidores em nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, cujo provedor ofereça um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual para os usuários. Os servidores em nuvem devem possuir máquinas virtuais implantadas em domínios de falha (conjunto de servidores que compartilham recursos comuns como energia e conectividade de rede, mas em *data centers* separados) para evitar um único ponto de falha, com redundância de armazenamento global. Igualmente, o provedor da nuvem deve dispor de equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para tratar possíveis eventos ou inconsistências.

Requisitos de qualidade e segurança do provedor: deve atender e possuir, ao menos, os padrões da CIS Benchmarks, CSA-Star Attestation, CSA-Star Certification, CSA-Star Self Assessment, ISO 20000-1:2011, ISO 22301:2012, ISO 27001:2005, ISO 27017:2015, ISO 27018:2019, ISO 27701:2019, ISO-9001:2015, WCAG 2.1, NIST Cybersecurity Framework, FIPS 104-2, Lei Sarbanes-Oxley, Shared Assessments Program e CDSA Certification.

Capacidade de armazenamento: deverá ser ilimitada para o período contratado, permitindo a expansão do sistema de videomonitoramento colaborativo.

Acesso ao sistema: o serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, sem a necessidade de um software instalado nas estações de trabalho. Deverá ainda permitir um número ilimitado de usuários, mediante prévio cadastro das pessoas autorizadas para acessar a plataforma, com *login* e senhas individuais.

Resolução mínima de gravação: as imagens devem ficar armazenadas com resolução mínima de 1 (um) MegaPixel, definição mínima de 720p (setecentos e vinte p) e transmissão mínima de 12 (doze) FPS (*frames per second*).

Disponibilidade do sistema: mediante utilização de aplicação de RTSP (*real time streaming protocol*) deve permitir o acesso das imagens armazenadas, pelo período contratado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

2.7. ITEM 7 - Suporte e consultoria

Descrição: é compreendido como o auxílio para a equipe que irá operar a plataforma, bem como o auxílio na adição de câmeras, validação de parametrização e configuração de analíticos das câmeras que serão adicionadas, tratando eventuais problemas que possam a vir a ocorrer.

Suporte: será feito por meio de protocolo eletrônico, onde todos os processos ficarão registrados, para acompanhamento efetivo dos incidentes, até que se chegue à causa raiz do problema. A licitante deverá dispor de um software para gerenciamento de chamados técnicos,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

047

que permita o acompanhamento remoto, pela **CONTRATANTE**, das ordens de serviço registradas e seus respectivos status.

Consultoria: será destinada ao acompanhamento do projeto com controle de qualidade, através da análise da qualidade de links para fornecimento das imagens, de pré-requisitos dos equipamentos e da distribuição da malha de videomonitoramento.

ITEM 8 - TECNOLOGIA DE ANÁLISE DINÂMICA DE VÍDEO.

Descrição: Entende se por análise dinâmica, ferramenta que permita selecionar objetos pré-estabelecidos e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos estabelecidos.

- Software análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
- Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol.
- Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.
- Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário.
- Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.
- Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.
- Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.
- Ter de mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas.
- Possibilitar seleção de até 30 câmeras para análise.
- Ter campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.
- Deter de filtro de seleção de cores ao menos Branco, Prata, Cinza, Preto e Vermelho.
- Deter de filtro de seleção de tipos de veículos de ao menos Bicicletas, Motocicletas e Carros.
- Ter filtro de Categorias e marcas e de modelos de veículos.
- Disponibilizar em lista ao menos os 3 principais carros de cada uma das seguintes marcas Fiat, Ford, Volkswagen, Nissan, Toyota, Renault e Chevrolet.
- Ter filtro de data e hora do início e final de pesquisas.
- Deter de filtro de seleção de pessoas.
- Entregar resultados de pesquisa ao passo que os resultados forem aparecendo, mesmo que ainda esteja no processamento dos mesmos.
- Disponibilizar miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado.
- Possibilidade de apagar imagens da pesquisa
- Ao selecionar a imagens, georreferenciar na tela à câmera que entregou o resultado
- Ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada.
- Disponibilizar gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmera.
- Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas.
- Possibilitar o download da imagem de pesquisa.
- Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado.
- Deve deter de um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), conforme a solicitação do departamento requisitante, no quadro urbano do município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo de até 10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

048

por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

2.2. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal, bem como treinamento de operador.

2.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, e a execução é de 12 Meses contados a partir da assinatura do termo de contrato.


GLENIO JOSE MAITO
Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

640

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20 – PROCESSO Nº. ____/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

050

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na
cidade de _____, estado _____, endereço _____

através _____ de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa
jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital

de Pregão Eletrônico nº. ____ /_____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e,
entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços
oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O
CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

051

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20 – PROCESSO Nº. ____/20

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº ____/_____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

052

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

Prezado(a) Pregoeiro (a),

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada
em _____

(endereço _____ completo) _____, por _____ intermédio
de _____ seu representante legal Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

053

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agencia:

Localidade da Agencia (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

054

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N°. ____ /20

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____ /20 – PROCESSO N°. ____ /20

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/20 -Eletrônico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/20 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a ____, nº ____, centro, cidade de ____, Estado ____, CEP ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de _____, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura,

Ite m	Qua nt	Uni d	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. ____ /_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____ /_____. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do objeto relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

3.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	470	03.001.04.122.0003.20070		4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	620	03.003.04.122.0003.20090		3.3.90.40.00.00	Do Exercício

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer conforme solicitação.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto licitado ocorrerá no prazo de até **10 Dias** após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue conforme solicitado pelos departamentos requisitantes, no município de Cel. Domingos Soares- PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o objeto em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O objeto terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto do presente contrato é de 12 Meses, e a vigência de 12 meses contados a partir do dia ____ / ____ /21_ e termino no dia ____ / ____ /21_, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A manutenção do sistema será de responsabilidade da contratada a realização de atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato, sem interrupção dos serviços contratados, bem como reposição de equipamentos do contratante, instalados pela contratada, que apresentarem danos causados devido ao uso.



PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá dispor de uma central de atendimento, podendo ser virtual, para a realização de chamadas de suporte de manutenção ou conserto do sistema, devendo a Contratada ter o retorno no máximo de 12 horas, relatando o diagnóstico do chamado e o caso ser solucionado em caso simples até 04 (horas) e casos graves em até 3 (três) dias úteis, a partir do chamado protocolado. Em situação que o problema seja a câmera, fica a cargo da contratada o conserto.

PARAGRAFO QUARTO: Caso o equipamento dos munícipes e empresas localizadas no município apresente problema, fica a cargo dos mesmos efetuarem a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável designado pelo Diretor do Departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".



b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelacão judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
 - b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20_____
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:
(assinatura e nº do CPF) (assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20_ – PROCESSO Nº. ____/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

060

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____ /20_ – PROCESSO Nº. ____ /20_

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). (*inserir o nome completo*), portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO Nº ____ /2022 -PMCDS**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO N° 047/22

Processo Licitatório nº: 16/2022 – Pregão 11/22

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº 16/22, que trata da abertura de licitação na modalidade de pregão sob nº 11/22 para aquisição de materiais e equipamentos bem como contratação de serviços e locação de equipamentos destinados a monitoramento e vigilância.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “Pregão”, pela via eletrônica, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve inicio com a requisição formulada pela direção do departamento interessado da administração, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referencia, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a suprir as necessidades das estruturas físicas do serviço público da municipalidade.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, manifestação favorável do setor de Controle Interno bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “Pregão” pela via eletrônica, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto a Sra Pregoeira definiu que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor por lote, **não incidindo** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público. A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abordadas no Termo de Referência firmado pelo setor requisitante: de administração.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportunamente e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

2.1 Da forma do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Da análise da minuta do edital:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

064

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão” para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 03 de fevereiro de 2022.

Rogério Schmidt-PROCURADOR OAB 59902-PR



PARECER CONTROLE INTERNO N° 38/2022

FINALIDADE: gão Eletrônico para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, em formato de locação

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº16/2022 Pregão Eletrônico nº 11/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Pregão Eletrônico para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, em formato de locação no Município de Coronel Domingos Soares.

Em justificativa, se faz necessário a aquisição para dar o devido suporte aos setores dos diversos departamentos da Municipalidade, bem como ter como ter mais eficácia no trabalho de investigação e prevenção de crimes ao patrimônio publico, e com certeza contribuir para os trabalhos realizado pelos órgãos de segurança publica atuante no Município.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível gão Eletrônico para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, em formato de locação

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a) processo com Justificativa e fundamentação.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

066

- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) 03 proposta de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f) parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionados ao objeto e justificativa plausível, considero regular o gô Eletrônico para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, em formato de locação.

Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 07 de fevereiro de 2022.

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Quarta-Feira, 09 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 11/2022–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 13:00 do dia 22/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 do dia 22/02/2022. LOCAL: www.llicitacnes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso à íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Rafaela Schreiner-Pregoeira.

Documentos



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

068

ADENDO 01
Processo 16/2022 – Pregão 11/2022

Considerando que o presente edital, na sua edição final, restou configurado com erro material que pode gerar dúvidas aos licitantes vez que três tópicos do edital se apresentam de forma repetitiva, ao que se mostra necessária a edição do presente adendo com vistas suprimir e tornar sem efeito os itens 5.6, 5.7 e 5.8 do edital, na sua segunda exposição, cujo texto suprimido transcrevemos abaixo:

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de inicio da sessão pública prevista neste Edital(ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas bem como a agenda de eventos já fixada vez que a presente supressão não acarreta prejuízos aos licitantes na formação e/ou apresentação de suas propostas.

Publicação junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de fevereiro de 2022.

Rafaela Schreiner
Pregoeira
RUA FERNANDO RODRIGUES PINTO, 168/2021

Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 16/2022 – Pregão 11/2022

Considerando que o presente edital, na sua edição final, restou configurado com erro material que pode gerar dúvidas aos licitantes vez que três tópicos do edital se apresentam de forma repetitiva, ao que se mostra necessária a edição do presente adendo com vistas suprimir e tornar sem efeito os itens 5.6, 5.7 e 5.8 do edital, na sua segunda exposição, cujo texto suprimido transcrevemos abaixo:

Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do inicio da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com, da proposta de preços com a descrição completa do objeto oferecido, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas bem como a agenda de eventos já fixada vez que a presente supressão não acarreta prejuízos aos licitantes na formulação e/ou apresentação de suas propostas.

Publicação junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de fevereiro de 2022.

Rafaela Schereiner - Pregoeira

069/2022



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

070

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022
Processo n. 016/2022

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Pregoeira oficial, designada pela Portaria n. 059/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER**, a licitação cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem**". Justifica-se a suspensão em razão do Pedido de Esclarecimentos encaminhado por e-mail na data de 16/02/2022, a qual será necessário maior tempo hábil para verificação técnica, para assim definir as questões relacionadas a este certame.

Coronel Domingos Soares, 21 de fevereiro de 2022

Rafaela Schereiner
Pregoeira
RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

Terça-Feira, 22 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022

Processo n. 016/2022

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, por meio da Pregoeira oficial, designada pela Portaria n. 059/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide SUSPENDER, a licitação cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem". Justifica-se a suspensão em razão do Pedido de Esclarecimentos encaminhado por e-mail na data de 16/02/2022, a qual será necessário maior tempo hábil para verificação técnica, para assim definir as questões relacionadas a este certame.

Coronel Domingos Soares, 21 de fevereiro de 2022

Rafaela Schareiner - Pregoeira

0112022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

072

Memorando Interno 016/2022

Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2022.

De: Departamento de Licitações

Para: Assessoria de Engenharia

Assunto: Exigência de CREA para serviços de instalação de Câmeras de Monitoramento.

Venho por meio deste, solicitar manifestação de como proceder diante do e-mail encaminhado em período de impugnação, referente ao Pregão 11/2022, o qual tem por objeto “*Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem*”, visto que uma proponente, solicitou esclarecimento, quanto a não exigência do CREA para esse processo, o qual segue em anexo.

Diante dos fatos, surgiu-se a necessidade de suspender temporariamente o certame, pois diante da colocação da proponente, será necessário uma análise mais aprofundada e técnica quanto ao assunto, para que se possa prosseguir ou não com o processo. Considerando essas informações, solicito manifestação técnica para que nos seja orientado quanto a referida exigência, e se ao exigir, deverá também consequentemente o município realizar um levantamento de onde seria a instalação do objeto em questão para a realização de um projeto e assim anexar ao certame.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA
Rafaela Schereiner
Pregoeira
Portaria 059/2021

Recebido em
22/02/2022



MEMORANDO nº 11/2.022 - ENG

Assunto: Pregão 11/2022

Em resposta ao memorando nº 16/2022, o qual solicita informação quando a exigência de profissional técnico com empresa registrada no CREA para serviços de instalação de Câmeras de Monitoramento.

Informamos que de acordo com o Manual de Orientações para Fiscalização do CREA – PR, as atividades de fornecimento, videomonitoramento e serviços de armazenamentos, estes se encaixam como Segurança Patrimonial (segurança pública), e deve-se apresentar profissional devidamente registrado no CREA com atribuições para as atividades, e ainda apresentar registro da empresa junto ao CREA.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 24 de fevereiro de 2022.


Keury Fábris Marcon
Assessoria de Engenharia
Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Ao Departamento de Licitação



Outlook

Pesquisar

Nova mensagem

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar

> Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 3

Lixo Eletrônico

Rascunhos

Itens Enviados

Adiado

Itens Excluídos

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conversa

Nova pasta

> Grupos

ESCLARECIMENTO PREGÃO 011/2022

SS SIF Solucoes <solucoes.sif@gmail.com>

Sex, 18/02/2022 16:36

Para: Você

Boa tarde,

Referente ao edital PROCESSO Nº. 016/2022 PREGÃO Nº. 011/2022 - ELETRÔNICO EDITAL Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem " o edital traz a exigência de instalação quanto aos itens CFTV, com isso se faz necessário que a empresa tenha registro no CREA, porém o edital não faz referência e não faz essa exigência, porém conforme podemos citar: 9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

Tendo em vista que nossa empresa possui conhecimento técnico e aptidão para executar tais serviços, orientamos a administração pública quanto aos possíveis ônus em caso de não atendimento dessa exigência.

Ficamos à disposição em caso de dúvidas.

--
Atenciosamente,

Sinara Reich
Gerente Administrativa e Licitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SISTEMAS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO

Sistemas de equipamentos eletrônicos constituídos de sensores, câmeras e demais equipamentos similares, ligados à rede de comunicação que permitem monitorar os ambientes.

Controle de acesso refere-se a permitir o acesso a uma propriedade, prédio, ou sala, apenas para pessoas autorizadas. São leitores óticos, digitais, detectores de metais e similares.

Cerca eletrificada é um sistema com filamentos ligados a um energizador pulsante de choque. Estes fios quando tocados causam choque elétrico não fatal e quando rompidos disparam alertas em centrais de controle externas. Para cerca eletrificada, é possível a utilização de diferentes nomenclaturas, tais como: cerca energizada, cerca elétrica, dentre outras.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Residências;
- Condomínios;
- Bancos;
- Supermercados;
- Centro de eventos;
- Comércios;
- Indústrias;
- Hospitais;
- Shopping centers;
- Locais de culto.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Em havendo a existência de equipamentos de sistemas de segurança patrimonial no empreendimento fiscalizado, questionar sobre a existência de pessoa física ou jurídica responsável pelas atividades técnicas envolvendo os equipamentos, com a posterior verificação da existência de ART.

Se no empreendimento fiscalizado for localizada documentação comprobatória de prestação de serviço cujo custo unitário seja limitado até o valor máximo da ART na data da fiscalização, abrir relatório de fiscalização para fins de rastreabilidade no Conselho, arquivar o processo como “abaixo do parâmetro” e realizar fiscalização *in loco* na pessoa jurídica prestadora de serviço a fim de se obter as notas fiscais emitidas pela empresa em questão, orientando-a sobre a possibilidade de regularização por meio de ART Múltipla Mensal (ARTMM).

Caso a prestadora de serviço não possua registro no Conselho, a documentação comprobatória encontrada na fiscalização deve servir como parâmetro para abertura de processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

administrativo contra a pessoa jurídica (por exercício ilegal ou por falta de registro, conforme a instrução do processo), independentemente do valor do serviço prestado.

As atividades tratadas neste documento deverão estar a cargo de pessoa física ou jurídica, devidamente registrada no Crea-PR, tendo como responsável técnico profissional da área da Engenharia Elétrica (engenheiro, engenheiro de operação ou tecnólogo), respeitados os limites de sua formação e que possua em Ficha Cadastral atribuições para atuar em:

- Eletrotécnica (equipamentos, materiais e máquinas elétricas);
- Eletrônica (materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral).

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

1. ART;
2. Cópia do Projeto;
3. Contrato de Prestação de Serviços;
4. Nota Fiscal ou recibo que ateste a realização de atividade técnica;
5. Declaração assinada pelo proprietário;
6. Declaração assinada pelo executor da obra;
7. Declaração assinada do mestre de obras ou encarregado;
8. Fotografia.

ART

- Uma ART para cada contrato de serviços firmado entre as partes.
- Uma ART de Cargo ou Função para cada profissional integrante do quadro de empresa registrada no Crea-PR e que realize atividades técnicas no exercício da profissão.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTOS
Eletrotécnica	Sistemas de Energia Elétrica	de cercas elétricas	
Eletrônica	Sistemas e Equipamentos de Segurança Eletrônica	de sistemas de segurança eletrônica	
		de equipamentos de segurança eletrônica	
		de circuito fechado de tv	
	Sistemas e Equipamentos de Controle de Acesso	de sistemas de controle de acesso	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR**

		de sensores de presença de acesso de porteiro eletrônico	
--	--	---	--

Obras/serviços de Rotina:

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	ATIVIDADE
de cercas elétricas	execução de instalação
	execução de manutenção
de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos	Execução de instalação
	Execução de manutenção
	Vistoria
de dispositivos ou componentes eletromecânicos	Execução de instalação
	Execução de manutenção
	Vistoria

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei nº 5.194/1966 <<http://normativos.confea.org.br/downloads/5194-66.pdf>>

Lei nº 6.496/1977 <<http://normativos.confea.org.br/downloads/6496-77.pdf>>

Lei nº 6.839/1980 <<http://normativos.confea.org.br/downloads/6839-80.pdf>>

OBSERVAÇÕES

Os parâmetros acima são orientativos.

Os casos omissos ou não previstos deverão ser encaminhados, por meio de consulta técnica, à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.477

Decisão Nº: PL-1853/2018

Referência: Processo nº 1282/2013

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

Ementa: Aprova o projeto de Decisão Normativa que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 31 de outubro de 2018, apreciando a Deliberação nº 5082/2018-CONP, que trata de proposta de decisão normativa que aprova a Tabela Vinculada de Atividades e Obras e Serviços de Rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, apresentada pela CONP, mediante a Deliberação nº 030/2018-CONP, de 25 de abril de 2018, e considerando que a Gerência de Conhecimento Institucional (GCI), através do Parecer nº 027/2018-SIS/GCI, se manifestou pela admissibilidade da proposta, com sugestões de alteração em relação à original; considerando que os autos foram encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJ), a qual se manifestou através do Parecer nº 100/2018-SUCON pela legalidade e juridicidade da proposta, especialmente no seu aspecto formal; considerando que os autos então foram encaminhados à CONP visando à apreciação do mérito e a definição do rito processual, nos termos instituídos pelo art. 34 da Resolução nº 1.034, de 2011; considerando que, apesar de a matéria poder ensejar grande repercussão no âmbito do Sistema Confea/Crea, a proposta foi originada a partir de consulta aos Creas, através do Ofício Circular nº 3998/2014, e consolidada pelo Grupo Técnico-Operacional – GTO que teve por objetivo elaborar minuta da Tabela de Obras e Serviços para registro da ART, o qual foi constituído por representantes de diversos Regionais; considerando que a matéria tem caráter prioritário, haja vista a iniciativa prevista na Agenda Estratégica 2022 e o plano de ação aprovado pelo Conselho Diretor, monitorado pela CGU, do qual consta que a ação de padronização dos dados relevantes para preenchimento da ART será concluído até 24 de novembro de 2011; considerando, ainda, que a GCI procedeu à compatibilização das atividades apresentadas pela CONP em sua proposta de decisão normativa com aquelas aprovadas pela Decisão PL-0430/2018, com o objetivo de evitar que atividades incluídas no rol das passíveis de registro por ART múltipla não estejam contempladas na TOS-nacional; considerando as decisões PL/GO-669/2018, PL/PR-133/2018, PL/PR-284/2017, PL/SC-085/2014, PL/SP-017/2012, sugerindo, respectivamente, a inclusão como serviço de rotina de: coleta de água para monitoramento ambiental; manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras frigoríficas; manutenção/conservação/ reparação de aparelhos de refrigeração e bombas para postos de serviços; instalação de elevadores automotivos; e inspeção técnica de veículos automotores e rebocados e inspeção das condições de emissão de gases poluentes e de ruído produzido pelos veículos automotores; considerando que a comissão também identificou outras alterações necessárias na TOS-nacional; considerando que de acordo com o inciso I do art. 42 da Resolução nº 1.015, de 2006, compete à CONP propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à organização e ao funcionamento do Sistema Confea/Crea e da Mútua, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o projeto de Decisão Normativa em anexo, que aprova a relação

unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009. 2) Aprovar a atualização da tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional) aprovada pela Decisão PL-0430/2018, conforme anexo. 3) Determinar à Gerência de Tecnologia da Informação-GTI que promova a adaptação do sistema eletrônico de registro/repositório de ART para atender ao disposto nesta decisão. 4) Após publicação e divulgação, determinar o arquivamento dos autos. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, CARLOS BATISTA DAS NEVES, EDSON ALVES DELGADO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RONALD DO MONTE SANTOS e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 01 de novembro de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea

3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO:

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Nas sedes das instituições de ensino (Níveis Superior e Médio). Nas sedes e fundações e empresas júnior	Cargo e função	Se o docente de disciplina afeta ao sistema for leigo, preencher o RV e autuar o docente por exercício ilegal da profissão.
	Contratos de prestação de serviços	a) Verificar os contratos, e respectivos termos aditivos, que tenham por objeto obras e serviços de Engenharia. b) Se o contratado (pessoa física ou jurídica) for registrado no Crea, verificar se os profissionais participantes de todas as áreas envolvidas são habilitados no Sistema Confea/Crea e têm as suas respectivas ARTs anotadas para as atividades desenvolvidas, inclusive nos termos aditivos. c) Se o contratado (pessoa física ou jurídica) não for registrado no Crea, lavrar auto de infração por falta de registro no Crea (pessoa jurídica) ou por exercício ilegal (pessoa física).

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PERMANENTES:

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Qualquer obra ou serviço de engenharia na qual esteja envolvida uma Instalação Elétrica	Registro de empresas/profissionais. Existência de ART(s) de projeto, execução e de manutenção (quando estiver sendo executada) das Instalações Elétricas.	<u>Elaborar Relatório de Fiscalização</u> , quando constatar empresa e/ou profissional, habilitados ou não, exercendo as atividades de projeto, execução e manutenção desses serviços. Quando constatar que, de fato, uma empresa ou um profissional sem registro no Crea, sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer dessas atividades, preencher o RV, visando posteriores autuações por exercício ilegal da profissão. Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) devidamente anotada(s); <u>Elaborar Ficha Cadastral</u> , quando uma empresa sem registro no Crea possa estar atuando na área acima descrita.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS:

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Canteiro de obras; Circos e parques de exposição; Feiras e estandes de exposições; Eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; Trios elétricos; Outras instalações temporárias.	Existência de ART(s) de projeto e/ou de vistoria, emitidas por profissional habilitado.	<u>Elaborar Relatório de Fiscalização</u> , quando constatar empresa e/ou profissional, habilitados ou não, exercendo as atividades de projeto, execução e manutenção desses serviços. Quando constatar que, de fato, uma empresa ou um profissional sem registro no Crea, sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer dessas atividades, preencher o RV, posteriores autuações por exercício ilegal da profissão. Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) devidamente anotada(s); <u>Elaborar Ficha Cadastral</u> , quando uma empresa sem registro no Crea estiver atuando na área acima descrita.

6. PORTEIROS ELETRÔNICOS, SISTEMAS DE ALARME DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, CIRCUITOS FECHADOS DE TV, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Empresas e Profissionais Autônomos que exercem atividades de projeto, fabricação, instalação ou manutenção de: porteiros eletrônicos, sistemas de alarme de proteção patrimonial, circuitos fechados de TV, sonorização de ambientes e vigilância eletrônica (monitorada ou não); Obra/serviço onde se verifique o exercício de qualquer das atividades acima descritas.	Registro de empresas/profissionais. Existência de ART(s) de projeto, fabricação, Instalação e manutenção (quando a instalação e manutenção estiverem sendo executadas) dos serviços citados	<u>Elaborar Relatório de Fiscalização</u> , quando constatar empresa e/ou profissional, habilitados ou não, exercendo as atividades de projeto, execução e manutenção desses serviços. Quando constatar que, de fato, uma empresa ou um profissional sem registro no Crea, sem a(s) devida(s) habilitação(ões), ou ainda um leigo, está executando quaisquer dessas atividades, preencher o RV, posteriores autuações por exercício ilegal da profissão. Verificar se a(s) ART(s) referente(s) à obra foi(ram) devidamente anotada(s); <u>Elaborar Ficha Cadastral</u> , quando uma empresa sem registro no Crea estiver atuando na área acima descrita.

ATIVIDADES DO CNAE RELACIONADAS AO SISTEMA CONFEA/CREA

CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Validade da Versão - 2015/2017, conforme Resolução Confea 01/2013 de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial em 26/09/2013

081

Caso a atividade da empresa não esteja relacionada abaixo, ou em caso de dúvidas entre em contato conosco através do nosso site:
www.crea-pr.org.br - Clicar em Fale Conosco, escolher a opção E-mail, selecionar a identificação Visitante, escolher o motivo Informação, e selecionar o assunto Diversos. Feito isso, inserir os questionamentos no campo Mensagem e anexar cópia do contrato social da empresa.

Seção Divisão Grupo Classe Subclasse

		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	
A	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	
	01.1	Produção de lavouras temporárias	
	01.11-3	Cultivo de cereais	
	0111-3/01	Cultivo de arroz	
	0111-3/02	Cultivo de milho	
	0111-3/03	Cultivo de trigo	
	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	
	01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	
	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	
	0112-1/02	Cultivo de juta	
	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
	01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	
	01.14-8	Cultivo de fumo	
	0114-8/00	Cultivo de fumo	
	01.15-6	Cultivo de soja	
	0115-6/00	Cultivo de soja	
	01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	
	0116-4/01	Cultivo de amendoim	
	0116-4/02	Cultivo de girassol	
	0116-4/03	Cultivo de mamona	
	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
	01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	
	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	
	0119-9/02	Cultivo de alho	
	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	
	0119-9/04	Cultivo de cebola	
	0119-9/05	Cultivo de feijão	
	0119-9/06	Cultivo de mandioca	
	0119-9/07	Cultivo de melão	
	0119-9/08	Cultivo de malancia	
	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	
	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	

01.2	Horticultura e floricultura	082
01.21-1	Horticultura	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
0121-1/02	Cultivo de morango	
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	
01.3	Produção de lavouras permanentes	
01.31-8	Cultivo de laranja	
0131-8/00	Cultivo de laranja	
01.32-6	Cultivo de uva	
0132-6/00	Cultivo de uva	
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	
0133-4/01	Cultivo de açaí	
0133-4/02	Cultivo de banana	
0133-4/03	Cultivo de caju	
0133-4/04	Cultivo de citricos, exceto laranja	
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	
0133-4/06	Cultivo de guaraná	
0133-4/07	Cultivo de maçã	
0133-4/08	Cultivo de mamão	
0133-4/09	Cultivo de maracujá	
0133-4/10	Cultivo de manga	
0133-4/11	Cultivo de pêssego	
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
01.34-2	Cultivo de café	
0134-2/00	Cultivo de café	
01.35-1	Cultivo de cacau	
0135-1/00	Cultivo de cacau	
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
0139-3/01	Cultivo de chá-da-india	
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	
0139-3/05	Cultivo de dendê	
0139-3/06	Cultivo de seringueira	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	
01.4	Produção de sementes e mudas certificadas	
01.41-5	Produção de sementes certificadas	
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	

	01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.5	Pecuária	
	01.51-2	Criação de bovinos
	0151-2/01	Criação de bovinos para corte
	0151-2/02	Criação de bovinos para leite
	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
	01.52-1	Criação de outros animais de grande porte
	0152-1/01	Criação de bufalinos
	0152-1/02	Criação de equínos
	0152-1/03	Criação de asininos e muares
	01.53-9	Criação de caprinos e ovinos
	0153-9/01	Criação de caprinos
	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
	01.54-7	Criação de suínos
	0154-7/00	Criação de suínos
	01.55-5	Criação de aves
	0155-5/01	Criação de frangos para corte
	0155-5/02	Produção de pintos de um dia
	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
	0155-5/05	Produção de ovos
	01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente
	0159-8/01	Apicultura
	0159-8/03	Criação de escargô
	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
01.6	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	
	01.61-0	Atividades de apoio à agricultura
	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
	01.62-8	Atividades de apoio à pecuária
	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
	0162-8/03	Serviço de manejo de animais
	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
	01.63-6	Atividades de pós-colheita
	0163-6/00	Atividades de pós-colheita
01.7	Caça e serviços relacionados	
	01.70-9	Caça e serviços relacionados

02

PRODUÇÃO FLORESTAL

02.1

Produção florestal - florestas plantadas

02.10-1

Produção florestal - florestas plantadas

0210-1/01 Cultivo de eucalipto

0210-1/02 Cultivo de acácia-negra

0210-1/03 Cultivo de pinus

0210-1/04 Cultivo de teca

0210-1/05 Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca

0210-1/06 Cultivo de mudas em viveiros florestais

0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas

0210-1/08 Produção de carvão vegetal - florestas plantadas

0210-1/09 Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas

0210-1/99 Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas

02.2

02.20-9

Produção florestal - florestas nativas

Produção florestal - florestas nativas

0220-9/01 Extração de madeira em florestas nativas

0220-9/02 Produção de carvão vegetal - florestas nativas

0220-9/03 Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas

0220-9/04 Coleta de látex em florestas nativas

0220-9/05 Coleta de palmito em florestas nativas

0220-9/06 Conservação de florestas nativas

0220-9/99 Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas

02.3

Atividades de apoio à produção florestal

02.30-6

Atividades de apoio à produção florestal

0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal

PESCA E AQUÍCULTURA

03

03.1

Pesca

03.11-6

Pesca em água salgada

0311-6/01 Pesca de peixes em água salgada

0311-6/02 Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada

0311-6/03 Coleta de outros produtos marinhos

0311-6/04 Atividades de apoio à pesca em água salgada

03.12-4

Pesca em água doce

0312-4/01 Pesca de peixes em água doce

0312-4/02 Pesca de crustáceos e moluscos em água doce

0312-4/03 Coleta de outros produtos aquáticos de água doce

0312-4/04 Atividades de apoio à pesca em água doce

03.2

Aqüicultura

03.21-3

Aqüicultura em água salgada e salobra

0321-3/01 Criação de peixes em água salgada e salobra

0321-3/03 Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra

0321-3/04 Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra

0321-3/05 Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra

0321-3/99 Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra

não especificados anteriormente

03.22-1 Aqüicultura em água doce

0322-1/01 Criação de peixes em água doce

0322-1/02 Criação de camarões em água doce

0322-1/03 Criação de ostras e mexilhões em água doce

0322-1/04 Criação de peixes ornamentais em água doce

0322-1/05 Ranicultura

0322-1/06 Criação de jacaré

0322-1/07 Atividades de apoio à aquicultura em água doce

0322-1/99 Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente

B**05****INDUSTRIAS EXTRATIVAS****EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**

05.0 Extração de carvão mineral

05.00-3 Extração de carvão mineral

0500-3/01 Extração de carvão mineral

0500-3/02 Beneficiamento de carvão mineral

06**06.0****EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

Extração de petróleo e gás natural

06.00-0 Extração de petróleo e gás natural

0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural

0600-0/02 Extração e beneficiamento de xisto

0600-0/03 Extração e beneficiamento de areias betuminosas

07**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS****07.1**

Extração de minério de ferro

07.10-3 Extração de minério de ferro

0710-3/01 Extração de minério de ferro

0710-3/02 Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro

07.2**07.21-9**

Extração de minerais metálicos não-ferrosos

Extração de minério de alumínio

0721-9/01 Extração de minério de alumínio

0721-9/02 Beneficiamento de minério de alumínio

07.22-7

Extração de minério de estanho

0722-7/01 Extração de minério de estanho

0722-7/02 Beneficiamento de minério de estanho

07.23-5

Extração de minério de manganês

0723-5/01 Extração de minério de manganês

0723-5/02 Beneficiamento de minério de manganês

0724-3/01 Extração de minério de metais preciosos

0724-3/02 Beneficiamento de minério de metais preciosos

Extração de minerais radioativos

0725-1/00 Extração de minerais radioativos

Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

0729-4/01 Extração de minérios de nióbio e titânio

0729-4/02 Extração de minério de tungstênio

0729-4/03 Extração de minério de níquel

0729-4/04 Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

0729-4/05 Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente

EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Extração de pedra, areia e argila

Extração de pedra, areia e argila

0810-0/01 Extração de ardósia e beneficiamento associado

0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado

0810-0/03 Extração de mármore e beneficiamento associado

0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado

0810-0/05 Extração de gesso e caulim

0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado

0810-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado

0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado

0810-0/10 Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração

0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Extração de outros minerais não-metálicos

Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos

0891-6/00 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos

Extração e refino de sal marinho e sal-gema

0892-4/01 Extração de sal marinho

0892-4/02 Extração de sal-gema

0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal

Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)

0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)

Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

0899-1/01 Extração de grafita

0899-1/02 Extração de quartzo

0899-1/03 Extração de amianto

0899-1/99 Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente

09.1	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.9	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10.1	Abate e fabricação de produtos de carne
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.13-9	Fabricação de produtos de carne
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

- 10.43-1 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
- 1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
- 10.5 Laticínios
- 10.51-1 Preparação do leite
- 1051-1/00 Preparação do leite
- 10.52-0 Fabricação de laticínios
- 1052-0/00 Fabricação de laticínios
- 10.53-8 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
- 1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
- 10.6 Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
- 10.61-9 Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
- 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
- 1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
- 10.62-7 Moagem de trigo e fabricação de derivados
- 1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
- 10.63-5 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
- 1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
- 10.64-3 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
- 1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
- 10.65-1 Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
- 1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
- 1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
- 1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
- 10.66-0 Fabricação de alimentos para animais
- 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais
- 10.69-4 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
- 1069-4/00 Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
- 10.7 Fabricação e refino de açúcar
- 10.71-6 Fabricação de açúcar em bruto
- 1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto
- 10.72-4 Fabricação de açúcar refinado
- 1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
- 1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
- 10.8 Torrefação e moagem de café
- 10.81-3 Torrefação e moagem de café
- 1081-3/01 Beneficiamento de café
- 1081-3/02 Torrefação e moagem de café
- 10.82-1 Fabricação de produtos à base de café
- 1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
- 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios
- 10.91-1 Fabricação de produtos de panificação
- 1091-1/00 Fabricação de produtos de panificação
- 10.92-9 Fabricação de biscoitos e bolachas
- 1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas
- 10.93-7 Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos

1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

089

- 10.94-5 Fabricação de massas alimentícias
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias
10.95-3 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
10.96-1 Fabricação de alimentos e pratos prontos
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01 Fabricação de vinagres
1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/99 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

11 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

- 11.1 Fabricação de bebidas alcoólicas
11.11-9 Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
11.12-7 Fabricação de vinho
1112-7/00 Fabricação de vinho
11.13-5 Fabricação de malte, cervejas e chopes
1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes
11.2 Fabricação de bebidas não-alcoólicas
11.21-6 Fabricação de águas envasadas
1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
11.22-4 Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
1122-4/01 Fabricação de refrigerantes
1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/99 Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO

- 12.1 Processamento industrial do fumo
12.10-7 Processamento industrial do fumo
1210-7/00 Processamento industrial do fumo
12.2 Fabricação de produtos do fumo
12.20-4 Fabricação de produtos do fumo
1220-4/01 Fabricação de cigarros
1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03 Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS

- 13.1 Preparação e fiação de fibras têxteis

1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão

1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão

1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas

1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar

Tecelagem, exceto malha

1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão

1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas

1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha

1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1340-5/02 Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1352-9/00 Fabricação de artefatos de tapeçaria

1353-7/00 Fabricação de artefatos de cordoaria

1354-5/00 Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

1359-6/00 Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

1411-8/01 Confecção de roupas íntimas

1412-6/01 Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1412-6/02 Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais

		1414-2/00	Fabricação de artigos do vestuário, exceto para serelepe e cintas
14.2		14.21-5	Fabricação de meias
		1421-5/00	Fabricação de meias
	14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
		1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
15			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
15.1		15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro
			Curtimento e outras preparações de couro
		1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
		1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
16			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
	16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
	16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
		1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
	16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
		1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
		1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
		1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
17.2		17.21-4	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
			Fabricação de papel
		1721-4/00	Fabricação de papel
	17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão
		1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	17.31-1		Fabricação de embalagens de papel
		1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
	17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
		1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
	17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
		1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado
	17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
		1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
		1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente
	17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulosicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

		1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-carte, e papéis ouvidos não especificados anteriormente
19			FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
19.1		19.10-1	Coquerias
		1910-1/00	Coquerias
19.2			Fabricação de produtos derivados do petróleo
		19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo
		1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5			Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
		1922-5/01	Formulação de combustíveis
		1922-5/02	Re-refino de óleos lubrificantes
		1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos da refinaria
19.3			Fabricação de biocombustíveis
		19.31-4	Fabricação de álcool
		1931-4/00	Fabricação de álcool
		19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
		1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
20			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos
		20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis
		2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
		20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
20.13-4			Fabricação de adubos e fertilizantes
		2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
		20.14-2	Fabricação de gases industriais
		2014-2/00	Fabricação de gases industriais
20.19-3			Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
		2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
20.2			Fabricação de produtos químicos orgânicos
20.21-5			Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
20.22-3			Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
20.29-1			Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.3			Fabricação de resinas e elastômeros
20.31-2			Fabricação de resinas termoplásticas
		2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
20.32-1			Fabricação de resinas termofixas
		2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
20.33-9			Fabricação de elastômeros
		2033-9/00	Fabricação de elastômeros
20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas

094

20.5 Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários

20.51-7 Fabricação de defensivos agrícolas

2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas

20.52-5 Fabricação de desinfestantes domissanitários

2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários

20.6 Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

20.61-4 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

20.62-2 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

20.63-1 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

20.7 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins

20.71-1 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

20.72-0 Fabricação de tintas de impressão

2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão

20.73-8 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins

20.9 Fabricação de produtos e preparados químicos diversos

20.91-6 Fabricação de adesivos e selantes

2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes

20.92-4 Fabricação de explosivos

2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes

2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos

2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança

20.93-2 Fabricação de aditivos de uso industrial

2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial

20.94-1 Fabricação de catalisadores

2094-1/00 Fabricação de catalisadores

20.99-1 Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente

2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente

21 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS

21.1 Fabricação de produtos farmoquímicos

21.10-6 Fabricação de produtos farmoquímicos

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

22 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO

22.1 Fabricação de produtos de borracha

22.11-1 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

22.19-6 Fabricação de artifatos de borracha não especificados anteriormente

2219-6/00 Fabricação de artifatos de borracha não especificados anteriormente

22.2	Fabricação de produtos de material plástico	095
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	
22.22-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
22.23-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	
22.29-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	
22.29-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	
22.29-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.	
22.29-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	
23.2	Fabricação de cimento	
23.20-6	Fabricação de cimento	
2320-6/00	Fabricação de cimento	
23.3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	
23.4	Fabricação de produtos cerâmicos	
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	
2391-6/01	Brilhamento de pedras, exceto associado à extração	
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	

METALURGIA

- 24.1** Produção de ferro-gusa e de ferroligas
24.11-3 Produção de ferro-gusa
2411-3/00 Produção de ferro-gusa
24.12-1 Produção de ferroligas
2412-1/00 Produção de ferroligas
24.2 Siderurgia
24.21-1 Produção de semi-acabados de aço
2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço
24.22-9 Produção de laminados planos de aço
2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais
24.23-7 Produção de laminados longos de aço
2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
24.24-5 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
2424-5/01 Produção de arames de aço
2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
24.3 Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
24.31-8 Produção de tubos de aço com costura
2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura
24.39-3 Produção de outros tubos de ferro e aço
2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço
24.4 Metalurgia dos metais não-ferrosos
24.41-5 Metalurgia do alumínio e suas ligas
2441-5/01 Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02 Produção de laminados de alumínio
24.42-3 Metalurgia dos metais preciosos
2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos
24.43-1 Metalurgia do cobre
2443-1/00 Metalurgia do cobre
24.49-1 Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificadas anteriormente
2449-1/01 Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02 Produção de laminados de zinco
2449-1/03 Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
2449-1/99 Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
24.5 Fundição
24.51-2 Fundição de ferro e aço
2451-2/00 Fundição de ferro e aço
24.52-1 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS
25.1 Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
25.11-0 Fabricação de estruturas metálicas
2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8 Fabricação de esquadrias de metal
2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6 Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada

25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
	25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
25.3		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais
	25.31-4	Produção de fariados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
	2531-4/01	Produção de forjados de aço
	2531-4/02	Produção de fariados de metais não-ferrosos e suas ligas
25.32-2		Produção de artigos estampados de metal; metalurgia do pó
	2532-2/01	Produção de artigos estampados de metal
	2532-2/02	Melhura e do pó
25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
	2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
	25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria
	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.43-8		Fabricação de ferramentas
	2543-8/00	Fabricação de ferramentas
25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições
25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas
	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal
	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	2599-3/01	Serviços na confecção de armações metálicas para a construção
	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
26.1		Fabricação de componentes eletrônicos
	26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos
	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática
	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

	26.3	Fabricação de equipamentos de comunicação Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
	26.31-1	
	2631-1/00	
	26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
	26.4	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.40-0	
	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.5	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, cronômetros e relógios Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	26.51-5	
	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios
	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
	26.6	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.60-4	
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.7	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	26.70-1	
	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
	26.8	Fabricação de fitas virgens, magnéticas e ópticas Fabricação de fitas virgens, magnéticas e ópticas
	26.80-9	
	2680-9/00	Fabricação de fitas virgens, magnéticas e ópticas
	27	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	27.10-4	
	2710-4/01	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	2710-4/02	Fabricação de transformadores, induktores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
	27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	27.21-0	
	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
	27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.31-7	

	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
	2740-6/02	Fabricação de lumináries e outros equipamentos de iluminação
27.5		Fabricação de eletrodomésticos
27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	2790-2/01	Fabricação de eletrôdos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroimãs e isoladores
	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
28.14-3		Fabricação de compressores
	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	2815-1/01	Fabricação de roteamentos para fins industriais
	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rotativos
28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
	28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
2822-4/01		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
2823-2/00		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
2824-1/01		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso geral industrial
28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
2825-9/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
2829-1/01		Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros aparelhos eletro-mecânicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99		Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas
2831-3/00		Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
2832-1/00		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
2833-0/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta
28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta
2840-2/00		Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
2851-8/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
2852-6/00		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas
2853-4/00		Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
2854-2/00		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial especificados
28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto imprecisamente

	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
	28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimento, bebidas e fumo
	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
	28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
	28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
	28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
	2895-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
	28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
	2896-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
	28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, não especificados anteriormente, peças e acessórios
29		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/03	Fabricação de moldes para automóveis, camionetas e utilitários
29.2		Fabricação de caminhões e ônibus
	29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.3		Fabricação de caixas, carrocerias e reboques para veículos automotores
	2930-1	Fabricação de caixas, carrocerias e reboques para veículos automotores
	2930-1/01	Fabricação de caixas, carrocerias e reboques para caminhões
	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
	2930-1/03	Fabricação de caixas, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
	29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores

	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
	29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
29.5		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
30.1		Construção de embarcações
	30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes
	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
	30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer
	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
30.3		Fabricação de veículos ferroviários
	30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
	30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
30.4		Fabricação de aeronaves
	30.41-5	Fabricação de aeronaves
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves
	30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
30.5		Fabricação de veículos militares de combate
	30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	30.91-1	Fabricação de motocicletas
	3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
	30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
	30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
31.0		Fabricação de móveis
	31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal
	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
	31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos

32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo

	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e caixeiros
	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
	3314-7/22	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
	3314-7/99	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	3315-5/00	Manutenção e reparação de aeronaves
33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
	3316-3/01	Manutenção de aeronaves na pista
	3316-3/02	Manutenção e reparação de embarcações
33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
	3317-1/02	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	3319-8/00	Instalação de máquinas e equipamentos
33.2		Instalação de máquinas e equipamentos industriais
	3321-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
	3321-0/00	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
	3329-5/01	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

D**ELETRICIDADE E GÁS**

35		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
	35.11-5	Geração de energia elétrica
		3511-5/00 Geração de energia elétrica
	35.12-3	Transmissão de energia elétrica
		3512-3/00 Transmissão de energia elétrica
	35.14-0	Distribuição de energia elétrica
		3514-0/00 Distribuição de energia elétrica
	35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gaseosos por redes urbanas
		3520-4/01 Produção de gás; processamento de gás natural
	35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		3530-1/00 Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

E**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCARTE DE RESÍDUOS**

36		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	36.0	CaptAÇÃO, tratamento e distribuição de água
	36.00-6	CaptAÇÃO, tratamento e distribuição de água
		3600-6/01 CaptAÇÃO, tratamento e distribuição de água
37		Esgoto e atividades relacionadas
	37.0	Esgoto e atividades relacionadas
	37.01-1	Gestão de redes de esgoto
		3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
	37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

		3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS;
	38.1		Coleta de resíduos
		38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos
		3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
		38.12-2	Coleta de resíduos perigosos
		3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
	38.2		Tratamento e disposição de resíduos
		38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
		3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
		38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
	38.3		Recuperação de materiais
		38.31-9	Recuperação de materiais metálicos
		3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
		3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
		38.32-7	Recuperação de materiais plásticos
		3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
		38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
		3839-4/01	Usinagem e compactagem
		3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39			DESUCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
F			
	41		CONSTRUÇÃO
			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	41.2		Construção de edifícios
		41.20-4	Construção de edifícios
		4120-4/00	Construção de edifícios
42			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	42.1		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte viárias
		42.11-1	Constituição de ferrovias e ferrovias
		4211-1/01	Constituição de rodovias e ferrovias
		4211-1/02	Diminuição da sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
		42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais
		4212-0/00	Constituição de obras-de-arte especiais
		42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
		4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	42.2		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
		42.21-9	Obras para gerador e distribuição de energia elétrica e para
		4221-9/01	Constituição de barragens e represas para geração de energia elétrica
		4221-9/02	Constituição de estações e redes de distribuição de energia elétrica
		4221-9/03	Maintenância de redes de distribuição de energia elétrica
		4221-9/04	Constituição de estações e redes de telecomunicações
		4221-9/05	Maintenância de estações e redes de telecomunicações
	42.22-7		Constituição de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e consumos correlatos
		4222-7/01	Constituição e manutenção de abastecimento de água, coleta de esgoto e outras redes de água, exceto obras de irrigação
	42.9		Constituição de outras obras de infra-estrutura

42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
43	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	
43.1	Demolição e preparação do terreno	
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	
4311-8/02	Preparação, drenagem e limpeza do terreno	
43.12-6	Perfurações e sondagens	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	
43.13-4	Obras de escavação	
4313-4/00	Obras de escavação	
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	
43.21-5	Instalações elétricas	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
4322-3/03	Instalação de sistema de prevenção contra incêndio	
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fumos e iluminação	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e escadas rolantes, exceto de fabricação própria	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4329-1/05	Treliçamento térmicos, acústicos ou de vibração	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
43.3	Obras de acabamento	
43.30-4	Obras de acabamento	
4330-4/01	Implementação em obras de engenharia civil	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	
43.9	Outros serviços especializados para construção	
43.91-6	Obras de fundações	
4391-6/00	Obras de fundações	
4399-1/01	Administração de obras	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andalumes e outras estruturas temporárias	
4399-1/03	Obras de alvenaria	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	
4399-1/05	Forraria e construção de poços de água	

4999-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

G		
45.2		Mantenimento e reparação de veículos automotores
	45.20-0	Mantenimento e reparação de veículos automotores
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
	4520-0/07	Serviços de manutenção, instalação e reparação de acessórios para veículos automotores
45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
	45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
	45.43-9	Mantenimento e reparação de motocicletas
	4543-9/00	Mantenimento e reparação de motocicletas e motonetas
	46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e conservantes do solo
	4683-4/00	Comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e conservantes do solo

J

61

IMPRESAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TELECOMUNICAÇÕES

61.1		Telecomunicações por fio
	61.10-8	Telecomunicações por fio
	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
	6110-8/99	Serviços de telecomunicação por fio não especificados anteriormente
61.2		Telecomunicações sem fio
	61.20-5	Telecomunicações sem fio
	6120-5/01	Telefone móvel celular
	6120-5/02	Serviço móvel pago realizado - SMS
	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.3		Telecomunicações por satélite
	61.30-2	Telecomunicações por satélite
	6130-2/00	Telecomunicações por satélite
	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
	6190-6/99	Outras provedoras de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS

6424-7/04 Consultoria de planejamento rural

K

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS

M		
	71.12-0	Serviços de engenharia
	7112-0/00	Serviços de engenharia
	7119-7/01	Geologia, cartografia, topografia e geodesia
	7119-7/02	Alívios ecológicos e geologia
	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.2 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

71.20-1 Testes e verificações técnicas

7120-1/00 Testes e verificações técnicas

7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-1/03 Serviços de automação e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

N

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

81.22-2 Invenção e controle de pragas urbanas

8122-2/00 Invenção e controle de pragas urbanas

81.3 Atividades agrícolas

8130-3 Atividades agrícolas

8130-3/00 Atividades agrícolas

S

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E ELETROELETRÔNICOS

95

95.1 Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação

95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.11-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos

95.21-5 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.29-1 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente



ADENDO 02

Processo 016/2022 – Pregão 011/2022

1. Considerando o pedido de esclarecimentos encaminhado por e-mail na data de 16/02/2022, bem como a análise técnica emanada através do Memorando nº 11/2022, provindo da Assessoria de Engenharia, com vistas ao melhor desempenho do processo, ficam acrescidas as letras "d" e "e", ao item 4.1.4 do edital com as respectivas redações:

"d) prova de registro e regularidade da pessoa jurídica proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, cuja comprovação de vínculo deverá ser demonstrada por meio de:

- cópia de registro em carteira e ficha de registro;

- cópia de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente;

- cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, para dirigente ou sócio de empresa."

2. Em decorrência das alterações descritas anteriormente a "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital do certame fica assim definida:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 13h (horário local) do dia 28 de março de 2022. LOCAL: www.llicitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h30min (horário local) do dia 28 de março de 2022. LOCAL: www.llicitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações."

3. Os demais dispositivos constantes do edital de licitação permanecem inalterados e válidos.

Ciência aos interessados pelas vias de praxe, através do portal de transparência do Município e publicação junto ao DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de março de 2022.

Rafaela Schereiner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 02

Processo 016/2022 – Pregão 011/2022

1. Considerando o pedido de esclarecimentos encaminhado por e-mail na data de 16/02/2022, bem como a análise técnica emanada através do Memorando nº 11/2022, provindo da Assessoria de Engenharia, com vistas ao melhor desempenho do processo, ficam acrescidas as letras "d" e "e" ao item 4.1.4 do edital com as respectivas redações:

"d) prova de registro e regularidade da pessoa jurídica proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador, cuja comprovação de vínculo deverá ser demonstrada por meio de:

- cópia de registro em carteira e ficha de registro;

- cópia de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente;

- cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social, para dirigente ou sócio de empresa."

2. Em decorrência das alterações descritas anteriormente a "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital do certame fica assim definida:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 13h (horário local) do dia 28 de março de 2022. LOCAL: www.llicitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link – licitações."

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h30min (horário local) do dia 28 de março de 2022. LOCAL: www.llicitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link–licitações."

3. Os demais dispositivos constantes do edital de licitação permanecem inalterados e válidos.

Ciência aos interessados pelas vias de praxe, através do portal de transparência do Município e publicação junto ao DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 14 de março de 2022.

Rafaela Schereiner - Pregoeira

Cod384241

Licitação [nº 921923] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apóio

JAYME LAZZARETTI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 155.650,00	28/03/2022 13:57:19:200
2	VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	EPP*	Desclassificado	R\$ 155.790,65	28/03/2022 11:16:23:397

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$155.700,00, que é o menor valor oferecido para esse lote.
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	Em alendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
28/03/2022 13:35:02:226	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
28/03/2022 13:56:51:025	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
28/03/2022 13:57:21:025	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$155.650,00
28/03/2022 14:07:03:025	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 10 minutos e 12 segundos nesta fase.
28/03/2022 14:07:03:025	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA no valor de R\$155.650,00.
28/03/2022 14:07:03:025	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
28/03/2022 14:08:03:211	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
28/03/2022 14:14:31:079	PREGOEIRO	Boa tardel Favor encaminhar a proposta conforme exigido no edital, bem como a documentação de habilitação e o catálogo dos equipamentos, para o email licitapmcids@hotmail.com no prazo de até 1 dia útil
28/03/2022 14:27:21:633	VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	A empresa foi desclassificada por não colocar marca, modelo, valor total , valor unitário , validade da proposta, a empresa Monicloud - Camerile além de se identificar não colocou valor un lânc, valor total , validade da proposta.

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1 28/03/2022 09:23:37:379	---	R\$ 155.700,00	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA
2 28/03/2022 13:57:19:200	---	R\$ 155.650,00	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora 28/03/2022 15:40:59:285 - Fracassado

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 28/03/2022-13:20:38

Fornecedor VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Observação

Desclassificado por não cumprir com o item 5.5 do edital, onde informa: "5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações - licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos - Marca , - Vl Unitário (valor unitário), - Vl Total (valor total), - Prazo de entrega (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência)." 112

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 28/03/2022-15:40:50

Fornecedor MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

Observação Desclassificado por não cumprir com o item 5.5 do edital, no que se refere a proposta, estando em desacordo com o exigido.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 16)

Às 13:35:02 horas do dia 28/03/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 16 - 2022/011 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/03/2022 13:20:38:599	VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	R\$ 155.790,65
28/03/2022 09:23:37:379	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	R\$ 155.700,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital

Data-Hora	Fornecedor	Lance
28/03/2022 13:57:19:200	MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	R\$ 155.650,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 28/03/2022, às 14:08:03 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 28/03/2022, às 14:12:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/03/2022, às 14:12:20 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 28/03/2022, às 15:40:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

às 14:43:20 do dia 14/03/2022 as seguintes datas foram alteradas por JANDIR BANDIERA: abertura de propostas (de 22/02/2022-13:00:00 para 28/03/2022-13:00:00); inicio da disputa (de 22/02/2022-13:15:00 para 28/03/2022-13:30:00)

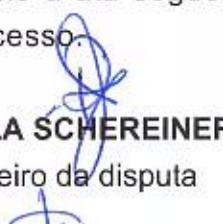
No dia 28/03/2022, às 13:20:38 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou a proposta do fornecedor - VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não cumprir com o item 5.5 do edital, onde informa: "5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos Marca , VI Unitário (valor unitário), VI Total (valor total), Prazo de entrega (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).".

No dia 28/03/2022, às 15:40:59 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens

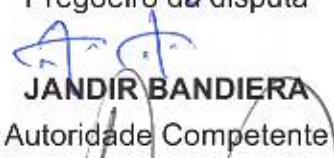
em nuvem, conforme itens constantes em edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não cumprir com o item 5.5 do edital, no que se refere a proposta, estando em desacordo com o exigido.

Diante do registro de intenção do representante ANDRE CARDEAL SANTANA da empresa VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA no lote (1) - Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital, em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

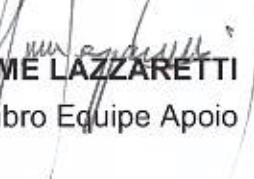
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


RAFAELA SCHEREINER

Pregoeiro da disputa


JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente


JAYME LAZZARETTI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

16.939.165/0001-63 MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

22.823.882/0001-28 VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Licitação [nº 921923] e Lote [nº 1]

MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA

Valor	R\$ 155.700,00
Segmento	Microempresa
Data e hora do registro	28/03/2022 09:23:37:379
Situação da proposta	Classificada
Nome do contato	PAULO ROBERTO ANTONIETTI
Telefone	+0 (44)36495600
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	ITEM 1 ? Aquisição de Câmera IP 2 MP com PoE para OCR Marca: Intelbras Vip 3260Z Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 2 ? Aquisição de Torre de videomonitoramento ostensivo Marca: Camerite modelo 2022, Swilch Marca Intelbras Modelo: SF 500 Poe, Nobreak (UPS) Marca: Intelbras - Modelo XNB 720 BI, Giroflex Marca: Autopoli - Modelo: Automotive Technology, Botão de comando: Kacom Modelo KP - Camera Intelbras VIP-1230B G2) Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 3 ? Customização, parametrização. Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 4 - Funcionalidade de leitura de placa de veículos. Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 5 - Locação de 70 Câmeras IP 2 MP com PoE Marca: Camera Intelbras VIP-1230B G2 / POE Intelbras 4805PF Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 6 ? Serviço de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, por 3 (TRÊS) dias Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 7 - Suporte e consultoria Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I ITEM 8 - TECNOLOGIA DE ANÁLISE DINÂMICA DE VÍDEO. Especificações técnicas conforme termo de referência anexo I

VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Valor	R\$ 155.790,65
Segmento	Empresa de Pequeno Porte
Data e hora do registro	28/03/2022-11:16:23
Situação da proposta	Desclassificada
Data e hora desclassificação	28/03/2022-13:20:38
Justificativa	
Nome do contato	ANDRE CARDEAL SANTANA
Telefone	+0 (44)3183315
Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório)	Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem, conforme itens constantes em edital



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

117

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Assunto: Pedido de esclarecimento da proponente VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Venho por meio deste, esclarecer quanto ao Pedido de Esclarecimento emanado através da aba “recurso” no sistema Licitações-e, pela proponente VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, na data de 28/03/2022, às 14h27min, inerente ao Pregão Eletrônico 011/2022, a referida proponente, relatou a seguinte mensagem: “ A empresa foi desclassificada por não colocar marca, modelo, valor total, valor unitário, validade da proposta, a empresa MONICLOUD – Camerite além de se identificar não colocou valor unitário, valor total, validade da proposta.”

Porém, acabou passando despercebida a referida mensagem, propagada ao Lote 01 deste certame, não sendo a mesma devidamente esclarecida, contudo, diante desta situação, a proponente também encaminhou via e-mail seu pedido, sendo respondido, pois foi apenas um esclarecimento, o qual levou a desclassificação da proponente vencedora.

Considerando as informações supracitadas, verifica-se que a desclassificação ocorrida, é apenas em cumprimento ao Edital do certame, visando não prejudicar, nem mesmo facilitar à nenhuma das licitantes que tenham interesse em fornecer seus produtos à municipalidade, visto que quaisquer descumprimentos, estaria adverso ao princípio da legalidade, o qual não é nosso objetivo.

Ocorre também que a proponente relatou seu pedido de esclarecimento na aba “recurso”, não deixando claro a sua intenção, fazendo com que seu pedido fosse esclarecido, e não acatado, e, tal entendimento, levou-se em consideração que a mesma também não apresentou suas razões recursais, se fosse o caso, através da sua manifestação de interesse.

Para finalizar esta nota, esclareço também que diante dos acontecimentos deste certame, a Ata, gerada automaticamente pelo sistema, consta que foi concedido prazo recursal, mas o mesmo não fora realizado, por não se tratar de uma manifestação de interesse de recurso, e sim um questionamento o qual, espera-se ter sido superado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Coronel Domingos Soares, 29 de março de 2022.

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
Rafaela Schereiner
Pregoeira
Portaria 059/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

118

PARECER JURÍDICO N.º 181/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2022
PREGÃO N.º 11/2022 - PRESENCIAL**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração de licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

E permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e AFERIDAS, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores, extraídas da legislação e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa consoante disposto, principalmente, na ata anexa aos Autos:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de materiais e equipamentos além de contratação de locação de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

equipamentos de vigilância e monitoramento

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	09/02/2022
a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.	
3. A data inicial de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito aos mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 22/02/2022, tendo ocorrido em 17 de fevereiro de 2022 a publicação do Adendo 01, todavia em decorrência da suspensão ocorrida em 22/02/2022, a Sra Pregoeira republicou o aviso do certame em 15/03/2022, cuja data de abertura foi fixada, em sede final, para 28/03/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: há que se mencionar que a edição do Adendo 02 decorreu de provação informal de interessado, que ensejou o realinhamento dos quesitos de habilitação.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregociro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
Monicloud Tecnologia Ltda	16939165/0001-63
Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda	22823882/0001-28

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):
7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, a Sra Pregoeira identificou discrepâncias entre o exigido em edital e as propostas fixadas no sistema “licitações-e” que levou a desclassificação dos dois licitantes ainda esta fase.
8. Os licitantes não ultrapassaram a fase de propostas não desencadeando, assim, a análise de documentos da fase de habilitação.
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas face a não manifestação em ata de prazos para tal.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos devidamente numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de março de 2022

Rogério E. Schmidt-OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 11/2022

1. Fica adjudicado e Homologado o presente processo nas condições seguintes.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e locação de equipamentos de videomonitoramento e serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens em nuvem
O processo licitatório foi declarado fracassado pela desclassificação das proponentes por descumprimento ao item 5.5 do edital. Centro Administrativo Adão Reis, em 30/03/2022
RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro
JANDIR BANDIERA - 38380331087 - Prefeito

00000001